



TERMO ADITIVO Nº 3/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3320760, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10, sediada na Rodovia Fernão Dias, BR-381, KM 854/855 - Distrito Industrial, em Pouso Alegre - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **TIAN DONG**, empresário, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.074998/2024-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. Acréscimo quantitativo de 7 (sete) escavadeiras hidráulicas, o que equivale a aproximadamente **11,05%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 4.794.400,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo:
- 1.1.1.1. **4 (quatro) escavadeiras hidráulicas** referente ao **item 131 (Escavadeira hidráulica de esteira)**; e
- 1.1.1.2. **3 (três) escavadeiras hidráulicas** referente ao **item 147 (Escavadeira hidráulica de esteira)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 49.633.680,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM        | OBJETO                                                                                                                              | MARCA/MODELO | LOCAL DE ENTREGA | VALOR UNITÁRIO | QTD. ATUAL | QTDE ACRESCIDA | VALOR ACRESCIDO  | SUBTOTAL          |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|----------------|------------|----------------|------------------|-------------------|
| 18          | Retroescavadeira: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel. | XCMG/XE180BR | Teresina/PI      | R\$ 363.999,00 | 20         | -              | -                | R\$ 7.279.980,00  |
| 131         | Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel.                               | XCMG/XE180BR | Rio Branco/AC    | R\$ 679.900,00 | 19         | 4              | R\$ 2.719.600,00 | R\$ 15.637.700,00 |
| 133         | Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel.                               | XCMG/XE180BR | Macapá/AP        | R\$ 678.780,00 | 20         | -              | -                | R\$ 13.575.600,00 |
| 147         | Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel                                | XCMG/XE180BR | Teresina/PI      | R\$ 691.600,00 | 16         | 3              | R\$ 2.074.800,00 | R\$ 13.140.400,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                     |              |                  |                |            |                | R\$ 4.794.400,00 | R\$ 49.633.680,00 |

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130255

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 247476

Elemento de Despesa: 449052

Ação Orçamentária: 20ZV

Nota de Empenho: 2025NE0000117
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada à **CONTRATADA** a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**  
Representante legal do **CONTRATANTE**

**TIAN DONG**  
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **TIAN DONG, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 19/11/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 19/11/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA, Testemunha**, em 21/11/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48247730** e o código CRC **C525A43A**.